



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Sala das Comissões

**PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E COMISSÃO DE
ORÇAMENTO E FINANÇAS DE N.º. 004/2024.**

COMISSÃO: Legislação, Justiça e Redação Final (CLJRF) e Orçamento e Finanças (COF).

PROCESSO N.º.: 008/2024-GPMSFX (que capeia Projeto de Lei de n. 003/2024-GP/SFX).

NATUREZA: Promove a adequação orçamentária no âmbito de São Félix do Xingu/PA e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2024.

RELATORES: Ver. Gérsica da Silva Magalhães (PSD) e Ver. Gonçalo de Sousa Araújo (MDB)

1. RELATÓRIO:

1.1. O presente Projeto de Lei, de autoria do Prefeito Municipal discorre sobre promove a adequação orçamentária no âmbito de São Félix do Xingu/PA e autorização para abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2024, para recepcionar o valor de R\$: 1.125.833,69 (um milhão cento e vinte e cinco mil oitocentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos).

1.2. As alterações propostas decorrem da necessidade de se utilizar os valores repassados pela União para execução das ações previstas na Lei Complementar de nº 195 de 2022, o qual foi adicionado à Lei Orçamentária Anual em 2023 na forma de Crédito Especial pela Lei 633/2023, o qual não foi possível ser executado em razão da ausência de tempo hábil para realização da aplicação na totalidade do recurso.

1.3. Ademais, na justificativa do projeto, é ressaltado que o Governo Federal em 18 de dezembro de 2023 sancionou a Lei Complementar de nº 202, que prorroga até a data de 31 de dezembro de 2024 o prazo para execução deste recurso.

1.4. Instado a se manifestar o setor jurídico em seu parecer entendeu não haver mácula no projeto que pudesse inquiná-lo de ilegal ou inconstitucional, e após opinando pela regular tramitação do feito.

1.5. Feito isso, em observância ao disposto nos artigos 62 e 63 do Regimento Interno, em 19 de março de 2024, recebemos o Projeto de Lei de nº. 003/2024-GP/SFX, e considerando os vereadores designados para atuarem como relatores do citado processo assim se manifestam:

2. DESENVOLVIMENTO:

2.1. O presente Projeto de Lei, de autoria do Prefeito Municipal discorre sobre promove a adequação orçamentária no âmbito de São Félix do Xingu/PA e autorização para abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2024, para receptionar o valor de R\$: 1.125.833,69 (um milhão cento e vinte e cinco mil oitocentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos).

2.2. As alterações propostas decorrem da necessidade de se utilizar os valores repassados pela União para execução das ações previstas na Lei Complementar de nº 195 de 2022, o qual foi adicionado à Lei Orçamentária Anual em 2023 na forma de Crédito Especial pela Lei 633/2023, o qual não foi possível ser executado em razão da ausência de tempo hábil para realização da aplicação na totalidade do recurso.

2.3. Ademais, na justificativa do projeto, é ressaltado que o Governo Federal em 18 de dezembro de 2023 sancionou a Lei Complementar de nº 202, que prorroga até a data de 31 de dezembro de 2024 o prazo para execução deste recurso.

2.4. Quanto a iniciativa, conforme previsto pelo artigo 165 da Constituição Federal e pelo artigo 27, IV da Lei Orgânica do Município, o Executivo tem competência para propor a abertura de créditos suplementares ou especiais, e promover suas devidas adequações dos elementos de despesas, desde que devidamente justificados e aprovados pelo Legislativo.

2.5. Quanto à matéria, o Projeto de Lei tem por finalidade a adequação orçamentária, especificamente a acerca dos elementos de despesas referentes ao crédito especial ao orçamento anual de 2024. A fonte dos recursos são repasses da União, conforme previsto pela Lei Complementar nº 195/2022, a Lei Paulo Gustavo. Essa lei foi criada para



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Sala das Comissões

regulamentar e assegurar a aplicação dos recursos destinados à cultura, setor que foi gravemente afetado pela pandemia do COVID-19.

2.6. Logo, o interesse público relacionado a adequação dos elementos de despesas do crédito especial é evidente. Os recursos serão destinados à cultura, uma área de grande importância para a sociedade, sendo um direito garantido pela Constituição Federal. A destinação adequada desses recursos contribuirá para a recuperação e a promoção da cultura local, que é um direito fundamental dos cidadãos e uma expressão de sua identidade e diversidade.

2.7. As modificações propostas por este projeto de lei visam, principalmente, adaptar a legislação municipal às recentes diretrizes do Ministério da Cultura, além de incluir valores recentemente descentralizados pela União ao município.

2.8. O que demonstra uma busca pela modernização e especificidade no trato das despesas na área cultural. Com tal discriminação, o controle, gestão e fiscalização dos recursos tornam-se mais transparentes e eficientes.

2.9. Assim, é de nosso entender que tais medidas não encontram nenhum óbice no ordenamento jurídico brasileiro atual.

2.10. **Logo, as comissões permanentes de legislação e justiça e orçamento e finanças entendem e são de parecer favorável a esse projeto de lei, com a aprovação.**

2.11. Diante do cumprimento da legalidade, estas comissões se manifestam pela aprovação do referido PL, por atender as normas regimentais e de técnica legislativa.

2.12. Em razão do exposto, exaramos parecer favorável em relação ao projeto de lei sob análise, já que em tramitação regular e para a continuidade do processo legislativo analisamos os aspectos constitucionais legais e jurídicos. Logo não verificamos nenhum vício de iniciativa ou inconstitucionalidade a ser arguido.

3. CONCLUSÃO:

3.1. Ante o exposto, somos pela LEGALIDADE.

3.2. Concluimos pela tramitação e aprovação do Projeto de Lei do Poder Executivo de nº. 003/2024-GP/SFX apresentado.



Sala das Comissões em 02 de abril de 2024.

RELATORES: Ver. Gércica da Silva Magalhães (PSD) e Ver. Gonçalo de Sousa Araújo (MDB)

Pronunciamento da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Orçamento e Finanças: Pela tramitação e aprovação do Projeto de Lei de nº. 003/2024-GP/SFX.

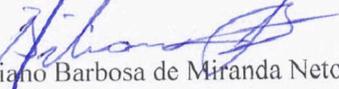

Ver. Joselândia Barbosa de Aquino Lima (PSC) POD
Presidente CLJRF


Ver. (a). Gércica da Silva Magalhães (PSD)
Relator (a) CLJRF


Ver. Sercino Evangelista Cristo (PSB)
Membro CLJRF


Ver. Joselândia Barbosa de Aquino Lima (PSC) POD
Presidente COF


Ver. Gonçalo de Sousa Araújo (MDB)
Relator COF


Ver. Bibiano Barbosa de Miranda Neto (POD)
Membro COF